



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 870

Órgão Oficial do Município



UMA AÇÃO CONJUNTA



A Justiça Eleitoral cada vez mais perto de você!

Serviços disponíveis:

Título de eleitor

Preenchimento do requerimento Título Net

Acompanhamento da solicitação Título Net

1º Título de eleitor

Revisão e Transferência

Certidão

Emissão de Certidão de quitação eleitoral

Multas

Emissão de Certidão de quitação eleitoral

Justificativa

Requerimento de justificativa online

LOCAL DO ATENDIMENTO: SALA DO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL



Suas mãos ajudando a Cidade a ser mais transparente e eficiente.

Uma ferramenta de ouvidoria digital que está mudando a forma de gestão de muitas cidades pelo país.

De forma rápida e fácil você ajuda a mapear todos os problemas da cidade e recebe protocolos para acompanhar as solicitações.



1

Baixe o app ou acesse o site para realizar o seu cadastro. Fique atento aos campos de preenchimento obrigatório.

2

Selecione uma secretaria a qual deseja abrir seu protocolo. Preencha todos os campos para direcionar a sua solicitação.

3

Clique no botão enviar para realizar o envio de sua solicitação e acompanhe a sua ocorrência pelo app a qualquer momento!



Acesse agora mesmo:
santoantoniodeposse.eouve.com.br



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

ELIMINE
OS
CRIADOUROS

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

TODOS CONTRA O MOSQUITO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3459___ de 28 de abril de 2022****Projeto de Lei nº 033/2022****Autógrafo nº 3.794/2022****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 639.183,41 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

Funcional	C.A	Despesa	Especificações	Valor
01.02.14		Secretaria de Educação		
12.361.0220.2038.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		
264.000.3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	639.183,41	
Total.....				639.183,41

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam os artigos 1º, serão cobertos com os seguintes recursos:

a) provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros residuais do FUNDEB, no valor de R\$ 639.183,41 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais, quarenta e um centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3460___ de 28 de abril de 2022**Projeto de Lei nº 034/2022****Autógrafo nº 3.795/2022****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por Anulação e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por anulação no valor de R\$ 3.383.586,00 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3424/2021, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.06 - DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
383 -15.122.0070.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.291.000,00
01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
245 -12.365.0008.2036.0000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$677.586,00
184 -12.361.0210.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$1.145.000,00
196 - 12.361.0210.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$150.000,00
01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE	
292 - 10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$120.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
186 - 12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ -500.000,00
237-12.365.0008.2036.0000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ -500.000,00
01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE	
299 -10.301.0350.2047.0000-PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..	R\$ -2.383.586,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2022, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3461__ de 28 de abril de 2022

Projeto de Lei nº 036/2022

Autógrafo nº 3.796/2022

Iniciativa: Vereadora Maria Aparecida Gagliardi

Institui no Município de Santo Antônio de Posse o mês "Maio Laranja" devido à importância da Conscientização, Prevenção, Orientação e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município de Santo Antônio de Posse, o "Maio Laranja", objetivando a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de maio, o município deverá promover amplamente a divulgação do evento, valendo-se das ações integradas e intersetoriais, com a participação, principalmente, do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal da Educação, CMDCA, Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá, conforme critérios de oportunidade e conveniência, firmar parcerias e/ou buscar cooperação com órgãos e entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos, iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, que atuem na Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 3º As ações que trata este Projeto de Lei, de caráter educativo e de políticas públicas de enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, incluindo aquelas realizadas de forma permanente, em especial nas instituições de ensino deste município, terão como objetivos principais:

I - maximizar ações educativas e preventivas dirigidas à criança, ao adolescente, à família e à comunidade, estimulando a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão e ação no combate do abuso sexual de crianças e adolescentes, especialmente, nas regiões que comprovadamente possuam fatores de risco mais elevado à população infanto-juvenil, de acordo com diagnóstico oferecido pelo Conselho Tutelar e CREAS;

II - despertar a comunidade para identificar as situações de violência doméstica vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de

desenvolvimento, compreendendo que é obrigação de todos zelar pela sua integridade, sob pena de omissão, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público, Conselho Tutelar, CMDCA, sociedade civil organizada e profissionais da educação e saúde, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática; isso possibilitará aos profissionais de diferentes segmentos que compõe a Rede de Proteção, trocas de experiências, debates, pesquisa e extensão nos temas relativos à proteção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando ao aperfeiçoamento de políticas públicas;

IV - incentivar o protagonismo juvenil promovendo a participação proativa dos segmentos jovens na construção e implementação dos planos operativos locais voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

V - implantação de políticas públicas, programas e projetos; oferecer formação para os profissionais da educação e saúde para que possam identificar possíveis agressores e vítimas de violência sexual, de modo a planejar ações educativas preventivas que coibam a violência sexual contra crianças e adolescentes, nos âmbitos familiares, sociais ou institucionais;

VI - discutir o tema nas Escolas do município, privadas, estaduais e municipais em reuniões orientando os (as) responsáveis sobre como combater e prevenir a pedofilia;

VII - levar palestras para todas as escolas do município, privadas, estaduais e municipais, para que as crianças e adolescentes possam identificar quando vítimas, e reconhecer os agentes de proteção;

VIII - criar um centro de apoio para acolhimento e acompanhamento terapêutico para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligência bem como para sua família;

Art. 4º Deverão em todas as escolas públicas e particulares, bem como em todos os espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações:

I - disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil;

II - número dos telefones do Conselho Tutelar, CREAS, Polícia Militar e Guarda Municipal;

III - mensagens e informações que contribuam para que as vítimas realizem as denúncias sofridas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal

Decretos

Decreto n. 3802 _____ de 20 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências. Lei nº 3424

João Leandro Lolli, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA
25-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----R\$5.000,00
01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS
99-15.452.0015.2016.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$10.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA
27-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-5.000,00
01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS
92-15.452.0015.2016.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-10.000,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio de Posse, 20 de abril de 2022

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3803 ____de 28 de abril de 2022

Altera o Decreto Municipal n. 3.675, de 08 de julho de 2021, que declara de interesse social para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de núcleo habitacional pelo CDHU.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, inciso XVIII, 69, inciso V e 93, letra "e", todos da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962, diante do interesse na construção de casas populares no Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.675, de 08

de julho de 2021, bem como no Processo Administrativo n. 2963/2021,

CONSIDERANDO a recente realização de georreferenciamento da área descrita no Decreto Municipal n. 3.675/21, que trouxe maior detalhamento das coordenadas ali descritas, bem como novos estudos sobre a área,

CONSIDERANDO a constatação de erro material na descrição, por extenso, da área objeto do Decreto Municipal n. 3.765, de 11.02.2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n. 3.675/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado na Estrada Municipal SPS 357, s/n, neste Município de Santo Antônio de Posse, em área a ser desmembrada da Matrícula n. 19.085, do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguariúna/SP, necessário à implantação de núcleo habitacional de interesse social, cujas descrições seguem:

ÁREA A SER DESMEMBRADA: UM IMÓVEL RURAL, DENOMINADO DE "QUINHÃO 01, DESMEMBRADO DA "GLEBA B" DA FAZENDA PEDRA BRANCA, situado no distrito e município de Santo Antonio de Posse, desta comarca de Jaguariúna/SP, com área de 7,5144 Hectares (sete hectares, cinquenta e um ares e quarenta e quatro centiares), dentro das seguintes medidas e confrontações "A área em questão terá, para efeito de descrição, início no vértice ASM-P-2600, de coordenadas (Longitude: -46°53'59,311", Latitude: -22°36'03,058" e Altitude: 703,30 m); localizado na confluência desta propriedade, com a Estrada Municipal SPS-357 e o Remanescente da Gleba B, da Fazenda Pedra Branca (Mat. 19.085, do ORI de Jaguariúna); deste, segue confrontando com o Remanescente da Gleba B, da Fazenda Pedra Branca (Mat. 19.085, do ORI de Jaguariúna), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°42' e 126,30 m até o vértice ASM-P-2601, (Longitude: -46°53'56,694", Latitude: -22°36'06,367" e Altitude: 718,01 m); 150°07' e 43,00 m até o vértice ASM-P-2602, (Longitude: -46°53'55,944", Latitude: -22°36'07,579" e Altitude: 720,01 m); 155°00' e 43,07 m até o vértice ASM-P-2603, (Longitude: -46°53'55,307", Latitude: -22°36'08,848" e Altitude: 716,02 m); 158°40' e 60,01 m até o vértice ASM-P-2604, (Longitude: -46°53'54,543", Latitude: -22°36'10,665" e Altitude: 705,61 m); 238°59' e 59,96 m até o vértice ASM-P-2605, (Longitude: -46°53'56,342", Latitude: -22°36'11,669" e Altitude: 712,74 m); 157°14' e 170,65 m até o vértice ASM-P-2606, (Longitude: -46°53'54,030", Latitude: -22°36'16,784" e Altitude: 711,30 m); 243°47' e 19,99 m até o vértice ASM-P-2607, (Longitude: -46°53'54,658", Latitude: -22°36'17,071" e Altitude: 713,11 m); 230°20' e 169,97 m até o vértice ASM-P-2608, (Longitude: -46°53'59,239", Latitude: -22°36'20,597" e Altitude: 704,37 m); 320°19' e 41,93 m até o vértice ASM-P-2609, (Longitude: -46°54'00,176", Latitude: -22°36'19,548" e Altitude: 702,40 m); 287°43' e 99,29 m até o vértice ASM-P-2610, (Longitude: -46°54'03,487", Latitude: -22°36'18,565" e Altitude: 690,80 m); 251°15' e 153,98 m até o vértice ASM-P-2611, (Longitude: -46°54'08,592", Latitude: -22°36'20,173" e Altitude: 673,17 m); 315°45' e 39,76 m até o vértice ASM-V-0600, (Longitude: -46°54'09,563",

Latitude: -22°36'19,247" e Altitude: 670,92 m); Do vértice ASM-V-0600, passa a confrontar com o Sistema de Lazer II, do loteamento denominado de São Judas Tadeu (Mat. 32.761, ORI de Pedreira) e segue, com os respectivos azimutes e distâncias: 21°52' e 45,38 m até o vértice ASM-P-0922, (Longitude: -46°54'08,971", Latitude: -22°36'17,878" e Altitude: 681,73 m); 64°12' e 95,39 m até o vértice ASM-P-0923, (Longitude: -46°54'05,964", Latitude: -22°36'16,529" e Altitude: 686,07 m); 91°51' e 31,24 m até o vértice ASM-P-0924, (Longitude: -46°54'04,871", Latitude: -22°36'16,562" e Altitude: 690,41 m); 51°53' e 80,85 m até o vértice ASM-P-0925, (Longitude: -46°54'02,644", Latitude: -22°36'14,940" e Altitude: 692,58 m); Do vértice ASM-P-0925, (Longitude: -46°54'02,644", Latitude -22°36'14,940" e Altitude: 692,58 metros), passa a confrontar por cerca com a Rua Olivar Siqueira Cesar (matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°31' e 13,99 metros até o vértice ASM-P-0926; Do vértice ASM-P-0926, (Longitude: -46°54'02,266", Latitude -22°36'14,651" e Altitude: 694,22 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 16 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 1.220, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°14' e 12,56 m até o vértice ASM-P-0927; Do vértice ASM-P-0927, (Longitude: -46°54'01,928", Latitude -22°36'14,390" e Altitude: 697,09 m), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 26, da Rua Antonio Picollomini (Lote 15 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.345, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°25' e 11,01 m até o vértice ASM-P-0928; Do vértice ASM-P-0928, (Longitude: -46°54'01,631", Latitude -22°36'14,162" e Altitude: 699,00 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 36, da Rua Antonio Picollomini (Lote 14 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.344, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°21' e 9,98 m até o vértice ASM-P-0929; Do vértice ASM-P-0929, (Longitude: -46°54'01,362", Latitude -22°36'13,955" e Altitude: 699,92 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 46, da Rua Antonio Picollomini (Lote 13 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.343, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 10,02 m até o vértice ASM-P-0930; Do vértice ASM-P-0930, (Longitude: -46°54'01,092", Latitude -22°36'13,747" e Altitude: 702,34 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 12 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 1.342, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°27' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0931; Do vértice ASM-P-0931, (Longitude: -46°54'00,822", Latitude -22°36'13,540" e Altitude: 704,19 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 66, da Rua Antonio Picollomini (Lote 11 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.026, O.R.I. Jaguariúna, SP), 50°12' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0932; Do vértice ASM-P-0932, (Longitude: -46°54'00,553", Latitude -22°36'13,332" e Altitude: 705,80 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 76, da Rua Antonio Picollomini (Lote 10 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.025, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°27' e 10,00 m até o vértice ASM-P-0933; Do vértice

ASM-P-0933, (Longitude: -46°54'00,283", Latitude -22°36'13,125" e Altitude: 707,57 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 86, da Rua Antonio Picollomini (Lote 09 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.341, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°20' e 9,98 m até o vértice ASM-P-0934; Do vértice ASM-P-0934, (Longitude: -46°54'00,014", Latitude -22°36'12,918" e Altitude: 709,51 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 96, da Rua Antonio Picollomini (Lote 08 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.024, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0935; Do vértice ASM-P-0935, (Longitude: -46°53'59,744", Latitude -22°36'12,710" e Altitude: 710,04 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 106, da Rua Antonio Picollomini (Lote 07 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.340, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°20' e 9,98 metros até o vértice ASM-P-0936; Do vértice ASM-P-0936, (Longitude: -46°53'59,475", Latitude -22°36'12,503" e Altitude: 711,26 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 116, da Rua Antonio Picollomini (Lote 06 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.339, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0937; Do vértice ASM-P-0937, (Longitude: -46°53'59,205", Latitude -22°36'12,295" e Altitude: 712,96 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 126, da Rua Antonio Picollomini (Lote 05 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.023, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°21' e 9,98 metros até o vértice ASM-P-0938, (Longitude: -46°53'58,936", Latitude -22°36'12,088" e Altitude: 714,11 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 136, da Rua Antonio Picollomini (Lote 04 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.338, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0939; Do vértice ASM-P-0939, (Longitude: -46°53'58,666", Latitude -22°36'11,880" e Altitude: 715,30 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 146, da Rua Antonio Picollomini (Lote 03 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.022, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°19' e 10,99 metros até o vértice ASM-P-0940; Do vértice ASM-P-0940, (Longitude: -46°53'58,370", Latitude -22°36'11,652" e Altitude: 716,94 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 02 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°24' e 11,01 metros até o vértice ASM-P-0941; Do vértice ASM-P-0941, (Longitude: -46°53'58,073", Latitude -22°36'11,424" e Altitude: 717,08 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 01 da Quadra L do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 2.299, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 50°18' e 11,17 metros até o vértice ASM-P-0942; Do vértice ASM-P-0942, (Longitude: -46°53'57,772", Latitude -22°36'11,192" e Altitude: 717,35 metros), passa a confrontando por cerca com a Rua Marcelina Bocaleto Loli (matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 56°42' e 9,81 metros até o vértice

ASM-P-0943; Do vértice ASM-P-0943, (Longitude: -46°53'57.485", Latitude -22°36'11.017" e Altitude: 717,42 metros), passa a confrontar por muro com a Parte 02 do Lote 09, da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 11.910, O.R.I. Jaguariúna, SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 59°00' e 28,62 metros até o vértice ASM-P-0944, (Longitude: -46°53'56.626", Latitude -22°36'10.538" e Altitude: 713,08 metros), 338°40' e 7,69 metros até o vértice ASM-P-0945; Do vértice ASM-P-0945, (Longitude: -46°53'56.724", Latitude -22°36'10.305" e Altitude: 713,53 metros), passa a confrontar por muro com a Parte 01 do Lote 09, da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 11.909, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 338°37' e 4,00 metros até o vértice ASM-P-0946; Do vértice ASM-P-0946, (Longitude: -46°53'56.775", Latitude -22°36'10.184" e Altitude: 714,18 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 08 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 337°50' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0947; Do vértice ASM-P-0947, (Longitude: -46°53'56.907", Latitude -22°36'09.883" e Altitude: 715,42 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 07 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 336°39' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0948; Do vértice ASM-P-0948, (Longitude: -46°53'57.046", Latitude -22°36'09.584" e Altitude: 716,90 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 06 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 336°43' e 9,98 metros até o vértice ASM-P-0949; Do vértice ASM-P-0949, (Longitude: -46°53'57.184", Latitude -22°36'09.286" e Altitude: 718,96 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 05 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 5.704, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 336°39' e 10,02 metros até o vértice ASM-P-0950; Do vértice ASM-P-0950, (Longitude: -46°53'57.323", Latitude -22°36'08.987" e Altitude: 718,25 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 04 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 3.146, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 335°01' e 10,01 metros até o vértice ASM-P-0951; Do vértice ASM-P-0951, (Longitude: -46°53'57.471", Latitude -22°36'08.692" e Altitude: 719,59 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 03 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 11.772, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 332°35' e 10,05 metros até o vértice ASM-P-0952; Do vértice ASM-P-0952, (Longitude: -46°53'57.633", Latitude -22°36'08.402" e Altitude: 718,64 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 02 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 11.771, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 332°39' e 10,08 metros até o vértice ASM-P-0953; Do vértice ASM-P-0953, (Longitude: -46°53'57.795", Latitude -22°36'08.111" e Altitude: 718,08 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 01 da Quadra M do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 11.770, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 330°08' e 24,16 metros até o vértice ASM-P-0954; Do vértice ASM-P-0954, (Longitude: -46°53'58.216", Latitude -22°36'07.430" e Altitude: 714,49 metros),

passa a confrontar por cerca com a Rua Abdo Chaib (matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°02' e 14,01 metros até o vértice ASM-P-0955; Do vértice ASM-P-0955 (Longitude: -46°53'58.511", Latitude -22°36'07.066" e Altitude: 714,74 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 11 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 32.927, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 324°00' e 13,46 metros até o vértice ASM-P-0956; Do vértice ASM-P-0956, (Longitude: -46°53'58.788", Latitude -22°36'06.712" e Altitude: 712,63 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 10 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 822, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0957; Do vértice ASM-P-0957, (Longitude: -46°53'58.994", Latitude -22°36'06.449" e Altitude: 711,53 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 09 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0958; Do vértice ASM-P-0958, (Longitude: -46°53'59.200", Latitude -22°36'06.186" e Altitude: 709,75 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 08 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0959; Do vértice ASM-P-0959, (Longitude: -46°53'59.406", Latitude -22°36'05.923" e Altitude: 709,21 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 07 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 324°06' e 9,99 metros até o vértice ASM-P-0960; Do vértice ASM-P-0960, (Longitude: -46°53'59.611", Latitude -22°36'05.660" e Altitude: 707,51 metros), passa a confrontar por muro com o Lote 06 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 1.948, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0961; Do vértice ASM-P-0961, (Longitude: -46°53'59.817", Latitude -22°36'05.397" e Altitude: 706,50 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 05 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0962; Do vértice ASM-P-0962, (Longitude: -46°54'00.023", Latitude -22°36'05.134" e Altitude: 704,62 metros), passa a confrontar por muro com o imóvel que abriga o Prédio nº 45, da Rua Marcelina Bocalletto Lolli (Lote 04 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu - Matricula 1.795, O.R.I. Jaguariúna, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°52' e 9,98 metros até o vértice ASM-P-0963; Do vértice ASM-P-0963, (Longitude: -46°54'00.229", Latitude -22°36'04.872" e Altitude: 703,83 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 03 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 323°58' e 10,00 metros até o vértice ASM-P-0964; Do vértice ASM-P-0964, (Longitude: -46°54'00.435", Latitude -22°36'04.609" e Altitude: 701,60 metros), passa a Confrontar por muro com o Lote 01 da Quadra N do Loteamento São Judas Tadeu (Matricula 31.314, O.R.I. Pedreira, SP), com o seguinte azimute e distância: 324°02' e 18,43 metros até o vértice ASM-P-0965, cravado na margem da Estrada Municipal SPS – 357; Do vértice ASM-P-0965, (Longitude: -46°54'00.814", Latitude

-22°36'04.124" e Altitude: 702,25 metros), passa a confrontar com a Estrada Municipal SPS - 357 (largura de 10,00 metros), com os seguintes azimutes e distâncias: 52°31' e 45,35 m até o vértice ASM-P-0966, (Longitude: -46°53'59,554", Latitude: -22°36'03,227" e Altitude: 710,54 m); 53°09' e 8,67 m até o vértice ASM-P-2600, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal n. 3765, de 11 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3804 __de 28 de abril de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica. Lei 3459.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 639.183,41 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

Funcional	C.A	Despesa	Especificações	Valor
01.02.14		Secretaria de Educação		
12.361.0220.2038.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		
264.000.3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....		639.183,41
Total.....				639.183,41

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam os artigos 1º, serão cobertos com os seguintes recursos:

a) provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros residuais do FUNDEB, no valor de R\$ 639.183,41 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta

e três reais, quarenta e um centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3805 __de 28 de abril de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por Anulação e dá outras providências. Lei 3460.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por anulação no valor de R\$ 3.383.586,00 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3424/2021, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.06 - DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
383 -15.122.0070.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.291.000,00
01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
245 -12.365.0008.2036.0000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$677.586,00
184 -12.361.0210.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$1.145.000,00
196 - 12.361.0210.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$150.000,00
01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE	
292 - 10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$120.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
186 - 12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ -500.000,00
237-12.365.0008.2036.0000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ -500.000,00
01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE	

299 -10.301.0350.2047.0000-PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R\$ -2.383.586,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2022, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.095 de 27 de abril de 2022

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000001810/2022, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração processo nº 0000001810/2022.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.096 de 27 de abril de 2022

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000001840/2022, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração processo nº 0000001840/2022.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.097 de 29 de abril de 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Roselena Guarnieri, RG. 17.246.292-7, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Agente Técnico Administrativo, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os termos do Artigo 62, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Roselena Guarnieri, RG. 17.246.292-7, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Agente Técnico Administrativo, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 29 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 10.098 ___de 29 de abril de 2022

Dispõe sobre exoneração do servidor Claison David, RG. 14.286.601-5, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os termos do Artigo 62, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

RESOLVE:p

Art. 1º Exonerar o servidor Claison David, RG. 14.286.601-5, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 29 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 e 202, incisos 1º e 2º da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11583

Matrícula: 02.0129.0366

Área: 200,00 m²

Proprietário: CARLOS RODRIGUES ALVES

Logradouro: Rua Germana de Oliveira Nogueira, 153 – Residencial Cidade Jardim

Santo Antonio de Posse, 28 de abril de 2022.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11558

Matrícula: 02.0129.0140

Área: 200,00 m²

Proprietário: GILVAN DOS SANTOS DE JESUS

Logradouro: Rua Acrísio Alves Barbosa, 140 – Residencial Cidade Jardim

Santo Antonio de Posse, 28 de abril de 2022.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: POLÍCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Aquisição de armas de fogo para a Guarda Municipal de Santo Antônio de Posse.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº. 3.757/2022, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado TAURUS ARMAS S.A., inscrita sob CNPJ nº. 92.781.335/0001-02, cujo objeto é a aquisição de 30 (trinta) pistolas semiautomática, calibre 9MM, em razão do tempo de uso das atuais armas de fogo, bem como algumas estão apresentando falhas no carregamento e propulsão e também no aumento de nosso efetivo, que será de 30 (trinta) guarda civis municipais compondo nossa Corporação a partir do término do Curso de Formação dos novos integrantes, pelo VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5.765,99 e VALOR TOTAL de R\$ 172.979,70 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº. 06.181.0400.2013.4.4.90.52.24, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 107/2022 (ficha nº. 83/2022).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 27 de abril de 2022.

WILSON ROBERTO MACHADO

Diretor da Guarda Municipal

Despacho de Julgamento

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ASSUNTO: Pagamento por indenização sobre locação de imóvel para o Conselho Tutelar

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, realizo o reconhecimento da dívida relativa a locação de imóvel localizado na Rua Desdemona Restani Ciluzzo, nº 125, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, para fins de funcionamento das instalações do Conselho Tutelar, conseqüentemente, AUTORIZO o pagamento por indenização relativa ao período de 22/10/2021 a 21/04/2022, no importe total de R\$ 9.036,09 (nove mil e trinta e seis reais e nove centavos), ao Sr. CLAUDIO CANISELA VILLALVA, CPF nº 169.xxx.xxx-08 e Sra. LILIAMARA FERREIRA E SILVA VILLALVA, CPF nº 137.xxx.xxx-90, onerando a dotação orçamentária nº. 010201.08.2 43.0505.2010.3.3.90.39.10, conforme Nota de Reserva nº. 149/2022 (ficha nº. 10/2022).

II – Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 27 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

INTERESSADO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Contratação de empresas para fornecimento licença de uso de software para a Dietoria de Desenvolvimento Social e Cidadania e outros, conforme processo nº. 1805/2022.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº. 3.757/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado ASSIST COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.401.233/0001-69, visando a Contratação de empresas para fornecimento licença de uso de software para a Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania e outros, conforme processo nº. 1805/2022, pelo valor total de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 27 de abril de 2022.

Cynara Romanini Villalva

Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania

INTERESSADO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Decisão sobre Termo de colaboração com a organização da sociedade civil, tendo por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante, interesse público e parecer jurídico, pela competência a mim atribuída nos termos do Decreto Municipal nº. 3.757/2022, AUTORIZO o Aditamento de Prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 01/05/2022 a 28/08/2022 (inclusive) do Termo de Colaboração nº 01/2018, firmado com a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO AÇÃO MÚTUA DE AMOR E RESTAURAÇÃO - AMAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.837.979/0001-04, cujo objeto é a o apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. Restando mantida todas as demais cláusulas constantes no objeto contratual, especialmente a parcela mensal de R\$ 54.695,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais), nos termos da Reserva de Recursos emitida e Dotação Orçamentária nº. 010210.08.130.1000.2072.0000.3.3.50.43.00.

II - Por oportuno, haja vista o item 2.5 do Termo de Referência firmado entre as partes, fica estipulada a formalização do Termo de Permissão de uso de Bem Imóvel para as atividades desenvolvidas pela entidade acima descrita.

III - Publique-se, com posterior encaminhamento ao Setor Competente para lavratura do termo de aditamento termo de permissão de uso respectivo.

Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

CYNARA ROMANINI VILLALVA

Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania

INTERESSADO: THAINÁ EVELYN RAMOS GANDOLPHO

ASSUNTO: Pagamento por indenização decorrente de danos causado em seu veículo por culpa da Administração.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da Diretoria de Serviços Públicos, a qual reconheceu

o nexo causal e comprovação dos danos causados em veículo de sua mãe Sra. Sueli Brito Ramos da Silva, e Parecer Jurídico, com fundamento no art. 37, §6º da Constituição Federal, art. 840 do Código Civil, a qual ACOLHO como razão de decidir, AUTORIZO o pagamento no valor total de R\$ 255,00 (duzentos cinquenta e cinco reais) para a Contribuinte Sra. THAINÁ EVELYN RAMOS GANDOLPHO, CPF nº. 450.xxx.xxx-85, ficando liberada a emissão da respectiva Nota de Reserva e Empenho para pagamento em questão.

II - Encaminhe-se o presente processo para a unidade Administrativa desta Municipalidade, o qual deverá operacionalizar o pagamento conforme as formalidades legais de praxe, em resumo: o contribuinte deverá emitir recibo de quitação geral, de forma irretroatável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer que seja o título; e a unidade deverá providenciar o referido pagamento.

Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito

INTERESSADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ASSUNTO: Decisão sobre requerimento de cancelamento/liberação do compromisso do item 98 (Amicacina 500 mg/2ml) e requerimento de suspensão de fornecimento do item 08 (Amoxicilina + clavunalatao 250) da Ata de Registro de Preços nº 15G/2021 decorrente do Pregão Presencial nº. 19/2021.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial requerimento de cancelamento/liberação do compromisso do item 98 (Amicacina 500mg/2ml) e requerimento de suspensão de fornecimento do item 08 (Amoxicilina + clavunalatao 250) da Ata de Registro de Preços nº 15G/2021 decorrente do Pregão Presencial nº. 19/2021; pleiteado pela sociedade empresária COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, detentora da Ata em questão, nos termos do Ofício nº. 339/2022 por mim emitido, bem como parecer jurídico anexado, pela competência a mim atribuída, nos termos do Decreto Municipal nº 3757/2022, o qual ACOLHO como razão de decidir, AUTORIZO o cancelamento/liberação do compromisso inerente ao item 98 (Amicacina 500 mg/2ml), vez que o contrato se encerrou na data de 12/04/2022, conseqüentemente, fica liberado do fornecimento caso haja pedidos pendentes para o item em questão. Por outro lado, dou como PREJUDICADO o requerimento de suspensão de fornecimento do item 08 (Amoxicilina + clavunalatao 250), isso porque a Detentora da Ata, nos moldes da manifestação da unidade responsável pela fiscalização, entregou em sua totalidade o medicamento requerido.

II - Publique-se, com posterior encaminhamento para as providências de praxe quanto ao arquivamento.

Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 1483/2022
TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E QUIOSQUES.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 18 de maio de 2022 às 10:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

Gilberto Martins Nogueira

Diretor de Serviços Públicos

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 1817/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança do trabalho.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 13 de maio de 2022 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

Outros atos

INTERESSADO: VERSSATPREST – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI

ASSUNTO: Notificação em razão de ausência de execução contratual – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações constantes no Ofício nº. 382/2022 de Educação, e relatórios anexados, constata-se que a sociedade empresária VERSSATPREST – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.444.091/0001-69, deixou de cumprir o Termo de Contrato nº. 03/2022 (Processo Administrativo nº 234/2022), isso porque constatou-se faltas de funcionários e produtos inerentes ao período de março/2022, sujeitando a ser aplicada à Contratada as sanções estabelecidas no Contrato firmado, cujo objeto é o Contratação de empresa, em caráter emergencial, de serviços de limpeza para as unidades escolares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), à saber:

5.3.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual ou não atendimento às determinações da fiscalização ou não executar os serviços de limpeza previstos em contrato ou se constatado ausência de materiais de limpeza: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado para 30 (trinta) dias no mês da ocorrência.

II – Conseqüentemente, fica a sociedade empresária VERSSATPREST – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.444.091/0001-69, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, defesa prévia, sob pena de aplicação de sanção de multa sobre o valor contratado de 10% (dez por cento) de 30 dias para o mês de ocorrência – conforme subitem 5.3.1 do Edital, o qual representa o montante R\$ 8.897,44 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

III – Publique-se, fica liberado o valor incontroverso da NFS-e nº. 6609, emitida em 01/04/2022, às 14:04 horas.

IV – Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeiro

PMSAPOSSE

INTERESSADO: RENAN ROMAN SACCO

ASSUNTO: Notificação sobre entrega em desacordo de itens requisitados – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações da Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº. 48/2022), foi constatado que a empresa detentora da Ata de Registro de preços nº. 69A/2021, RENAN ROMAN SACCO., NÃO ENTREGOU O PEDIDO nº. 16/2022 conforme solicitado pela unidade, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais assumidas, especialmente Termo de Referência, sujeitando a ser aplicada à Contratada as sanções estabelecidas no Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Administrativo nº 106/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de insumos hospitalares, à saber:

21.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Lote do contrato, nas hipóteses de: rescisão contratual por inexecução parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, OU caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 OU os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante OU não manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Consequentemente, fica a sociedade empresária RENAN ROMAN SACCO, inscrita no CNPJ sob nº 27.043.803/0001-80, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação de sanção de multa no importe total de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote do contrato, o qual representa o montante de R\$ 31.499,30 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme subitem 21.2.2.2 do Edital.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeiro Suplente

PMSAPOSSSE

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001/2022

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO Nº 1472/2020, CONTRATO Nº 015/2020, CONTRATADA:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35.

Prazo aditado de 07 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023.

Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO Nº 1637/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, DE ÁREA DE 700M², PARA ABRIGAR O SETOR DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA N PAVIMENTO TÉRREO E A SECRETARIA DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PAVIMENTO SUPERIOR, CONFORME REQUERIMENTO CONSTANTE EM OFÍCIO Nº. 163/2022. CONTRATO Nº 018/2022.

EMPRESA: VERDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.403.244/0001-22.

Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Contrato. Por outro lado, o prazo de execução dos serviços será de 80 (oitenta) dias após emissão da OS (ordem de serviço), emitida pela Secretaria de Saude.

Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE EXTRATO DE ADITIVO 002/2022

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.666.989/0001-70

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PRAZO VIGENTE ATÉ 25 de abril de 2022

PRAZO COM ADITIVO ATÉ 24 de junho de 2022

ACRÉSCIMO DE 60 DIAS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, PROCESSO Nº 2843/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – E.M.E.F. “PROF. CONCEIÇÃO GODOI MENUZZO.”.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 28 de abril de 2022.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA

Diretor de Obras e Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DO CONTRATO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Tomada De Preço nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 149/2022

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades socioassistenciais de Proteção Social Especial e Básica.

Contrato nº: 016/2022.

Empresa: APOIPLUS CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.462.499/0001-05.

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades socioassistenciais de Proteção Social Especial e Básica.	R\$ 109.200,00

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, iniciando-se em 20 de abril de 2022 e encerrando-se em 19 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por idêntico período, não ultrapassando 60 (sessenta) meses conforme inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, facultado o pedido de reajuste pelo IGPM.

Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2022.

CYNARA ROMANINI VILLALVA

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001/2022**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO Nº 865/2020, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU OPERADORA QUE FORNEÇA MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO NAS OPÇÕES DE DÉBITO/ CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2020, CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50

Prazo aditado: 27/04/2022 a 26/04/2023.

Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

JORGE VINICIUS DOS SANTOS

Diretor Administrativo

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 038/2022, cujo o objeto é registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica e elétrica para atender a diretoria de água e esgoto, já tendo ocorrido a adjudicação a licitante, a empresa vencedora ENGE PUMPS BOMBAS MOTORES E PAINEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.939.096/0001-20, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da ata de registro de preço para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 29 de abril de 2022.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

DIRETORA DE ÁGUA E ESGOTO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora ENGE PUMPS BOMBAS MOTORES E PAINEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.939.096/0001-20, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 038/2022, cujo o objeto é registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica e elétrica para atender a diretoria de água e esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 29 de abril de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, ADJUDICO a licitante vencedora FIPECQ – FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA, inscrita sob CNPJ nº. 00.529.958/0001-74, o item abaixo e HOMOLOGO a decisão, cujo objeto é o credenciamento de entidades fechadas de previdência complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do poder executivo e do poder legislativo e autarquias do município de Santo Antônio de Posse, em conformidade com as quantidades e valor total que constam do Processo Administrativo nº

1013/2022 – Chamamento Público nº 003/2022.

Santo Antônio de Posse /SP, 28 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 043/2022, cujo o objeto é aquisição de coletes balísticos para atender as necessidades do departamento da guarda civil municipal, já tendo ocorrido a adjudicação a empresa vencedora BLINTEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BLINDAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 86.928.348/0001-69, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de abril de 2022.

WILSON ROBERTO MACHADO

DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora BLINTEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BLINDAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 86.928.348/0001-69, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 043/2022, cujo o objeto é aquisição de coletes balísticos para atender as necessidades do departamento da guarda civil municipal, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de abril de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 03/2022 RETIFICAÇÃO N. 02 (26.04.2022)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, por meio de sua Comissão Examinadora de Concursos Públicos, faz saber que em razão do elevado número de inscrições, bem como de recursos administrativos no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022 houve a necessidade de alteração das datas do presente certame, passando o cronograma previsto no Anexo II do Edital de Abertura, originalmente publicado em 05.04.2022, a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05.04.2022
Período de Inscrições	05 a 11.04.2022
Divulgação da Classificação Preliminar	14.04.2022
Período de Recurso	18 a 20.04.2022
Divulgação da Classificação Final	29.04.2022

Informa-se, outrossim, que as demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022, publicado em 05.04.2022, permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de abril de 2022.

Comissão Examinadora de Concursos Públicos

Ailton de Carvalho Barrios

Carlos Eduardo Bistão Nascimento

Tiago José Lino

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

CRISLENE BAHU FREIRE

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2021 para o cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

LUIZ GUSTAVO DE MORAES TAROSI

OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS

Aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de FISCAL DE OBRAS, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

Recursos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 03/2022 (Professores temporários) EXTRATOS – DECISÕES DE RECURSOS

ANA FLAVIA PERIN BATISTA (inscrição n. 04): Ante o exposto, conhecemos do recurso, por-quanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe provimento, de modo a considerar habilitada a recorrente, em razão da comprovação dos requisitos mínimos para o certame, razão pela qual, à luz da contagem de seus pontos, devem ser atribuídos 3,3 pontos, pelos motivos retro expostos.

KÁCIA CRISTINA CASTILHO DE MORAES (inscrição n. 05): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, negamos-lhe provimento, pelos motivos retro expostos.

GESILENE APARECIDA DA SILVA MOREIRA (inscrição n. 07): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, negamos-lhe provimento, pelos motivos retro expostos.

NATÁLIA SOUSA LIMA (inscrição n. 16): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe parcial provimento, exclusivamente para reconsiderar a pontuação relativa ao seus cursos de curta duração, acrescendo-se à sua pontuação final 1,0 (um) ponto, nos termos do item n. 7.2.e. do Edital do Processo Seletivo n. 03/2022, bem co-mo para acrescentar 1,9 pontos pelo tempo de serviço prestado junto a este Município de Santo Antônio de Posse, nos termos do item n. 7.2.f do mencionado Edital, pelos motivos retro expostos.

AYMÉ FERREIRA DA SILVA VIEIRA (inscrição n. 20): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe provimento, de modo que seja retificado o nome da recorrente, equivocadamente digitado na lista de resultado preliminar.

ERIKA PAULA PINCK ARAUJO (inscrição n. 28): Ante o exposto, conhecemos do recurso, por-quanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe provimento para reconsiderar a pontuação relativa ao tempo de serviço como professor na rede privada de ensino, acrescendo-se à sua pontuação final 4,8 pontos, nos termos do item n. 7.2.g. do Edital do Processo Seletivo n. 03/2022, bem como para corrigir, ex officio, a pontuação do item n. 7.2.f., passando a constar 1,5 pontos em tal tópico, pelos motivos retro expostos.

DANIELLE BAHÚ ZALOTINI (inscrição n. 33): Ante o exposto, conhecemos do recurso, por-quanto tempestivo, e, no mérito, negamos-lhe provimento, pelos motivos retro expostos.

ANA BEATRIZ MARTINS DE SOUZA (inscrição n. 41): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, negamos-lhe provimento, pelos motivos retro expostos.

CAMILA PIRES LIRA DA SILVA (inscrição n. 49): Ante o exposto, conhecemos do recurso, por-quanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe parcial provimento exclusivamente para considerar o acréscimo de 1,0 ponto relativamente a cursos de curta duração, nos termos do item n. 7.2.e do Edital de abertura do presente processo seletivo, bem como para retificar o nome da candidata, lançado equivocadamente

no edital preliminar e, ainda, para fazer constar, a título de contagem, 01 (um) filho menor de 18 anos de idade, nos termos do item n. 9.1.d do Edital retromencionado, pelos motivos retro expostos.

KEILA LUCON (inscrição n. 53): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe provimento para considerar o tempo de serviço de professor na rede pública, nos termos do item n. 7.2.f, acrescendo-se o limite de 12 pontos relativos a 388 meses de atividade comprovados por declaração da Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, pelos motivos retro expostos.

MARIANA ANDRADE (inscrição n. 73): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe provimento para considerar o tempo de serviço de professor na rede pública, nos termos do item n. 7.2.f, acrescendo-se 0,7 pontos relativos a 07 meses, pelos motivos retro expostos.

ISABELA SILVA VIEIRA (inscrição n. 74): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe parcial provimento exclusivamente para considerar o tempo de serviço de professor na rede privada, nos termos do item n. 7.2.g, acrescendo-se 0,7 pontos relativos, bem como 0,8 pontos relativos a tempo de serviço prestado em órgão público em função diversa da docência (item n. 7.2.h), pelos motivos retro expostos.

SÍLVIA ANGÉLICA DA PAIXÃO (inscrição n. 75): Ante o exposto, conhecemos do recurso, por-quanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe parcial provimento exclusivamente para considerar o tempo de serviço de serviço prestado em órgão público em função diversa da docência (item n. 7.2.h), consistente em 82 meses (já descontados os períodos em duplicidade), o que representa 5,1 pontos, pelos motivos retro expostos.

DINAH MARQUES DE ANDRADE SILVA (inscrição n. 92): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe provimento, de modo a considerar habilitada a recorrente, em razão da comprovação dos requisitos mínimos para o certame, razão pela qual, à luz da contagem de seus pontos, devem ser atribuídos 0,0 pontos, pelos motivos retro expostos.

Comissão Examinadora de Concursos Públicos

Resultados



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 03/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E DE TÍTULOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, por meio de sua Comissão Examinadora de Concursos Públicos, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação de currículos e títulos, após o julgamento dos recursos divulgados no site oficial da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/>), nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022:

1. Professor de Educação Básica I (PEB I)

1.1. Candidatos classificados (pontuação superior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

Classificação	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
1	53	Keila Lucon	58	0	13,20
2	46	Karina Vojnikovic de Souza Ribeira	42	1	12,90
3	62	Elza Maria Ferreira de Souza dos Santos	62	0	12,10
4	66	Camila Ferreira da Silva	27	0	12,00
5	3	Cristiane de Lima Gonçalves	28	0	11,40
6	9	Claudete Silva Mergulhão	44	1	9,60
7	49	Camila Pires Lira da Silva	37	1	8,75
8	39	Elisabete Galdino Alves	48	0	8,30
9	27	Diogo Pires de Lima	35	0	8,20
10	12	Ana Paula Gonçalves Fernandes	46	2	8,10
11	68	Regina Vaz de Lima	54	0	8,00
12	82	Rafaela Aparecida Machado (¹)	34	2	6,30
13	28	Erika Paula Pink Araújo (¹)	36	1	6,30
14	77	Maria Luiza Castilho	57	0	5,80
15	48	Maria da Conceição Santos Souza	43	1	5,50
16	75	Silvia Angelica da Paixão	41	1	5,10
17	50	Taiane de Oliveira	32	0	5,00
18	73	Mariana Andrade	38	0	4,70
19	13	Alessandra Roberta Mauricio de Almeida Bassani	49	2	4,25
20	17	Mariany Mayara de Oliveira Carvalho	29	0	4,20
21	52	Fabiana Prescila Manso Milani	40	0	4,00
22	57	Ana Rita do Carmo Sena	43	0	3,80
23	55	Edvonia Frota Seixas da Fonseca	38	3	3,75
24	42	Pamela Thais Moreira Ferreira	31	1	3,65
25	69	Renata Aparecida Baron	32	2	3,50
26	89	Giulia Marinho de Carvalho	24	1	3,40
27	4	Ana Flavia Perin Batista	29	1	3,30
28	47	Alessandra Aparecida de Resende Pereira	38	2	3,20
29	71	Carina Aparecida de Lima	33	3	3,10



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

30	86	Eliane Aparecida Alves de Arruda	53	0	3,00
----	----	----------------------------------	----	---	------

(¹) Desempate nos termos do item n. 9.1.b. do Edital: inscrição n. 28 = 1,5 pontos no item n. 7.2.f; inscrição n. 82 = 4,3 pontos no item n. 7.2.f.

1.2. Candidatos desclassificados (pontuação inferior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
61	Adriana Oliveira Bonas Martins	43	2	0,00
41	Ana Beatriz Martins de Souza	24	0	0,00
76	Angela Lima de Jesus	30	2	2,55
20	Aymê Ferreira da Silva Vieira	23	0	1,00
22	Barbara Prina Herrero de Andrade Gomes	26	1	0,00
19	Carolina Bueno dos Santos	23	0	0,50
23	Daniela Fosco	43	1	1,50
91	Danila Gabriela Faria Secco	38	3	2,00
84	Debora Cristina Figueiredo Ribeiro	27	0	1,55
92	Dinah Marques Andrade Silva	43	2	0,00
2	Dirce Rosemeire de Souza	44	0	2,00
32	Elizabeth Ferreira Degan	62	0	2,00
44	Erica de Cassia Bettiol Gabelini	35	2	0,00
7	Gesilene Aparecida da Silva Moreira	40	0	0,10
87	Girlene Lustosa Pimentel Silva	32	2	0,20
74	Isabela Silva Vieira	23	0	1,10
35	Jaciane da Virgens Santos	31	2	0,00
25	Jaqueline Dias Oliveira dos Santos	24	0	0,50
83	Jaqueline Sabalo	25	0	0,00
80	Laynara Monize Villela Garcia	28	2	0,00
70	Leila de Paula Barbosa	48	0	0,00
37	Lilian Ferreira da Silva	41	0	0,20
24	Maiara Cristina Capozio	24	1	0,00
58	Margarida Oliveira de Jesus	37	1	2,00
78	Marlene Soares Porto Barbosa	47	0	0,50
45	Michele Araujo Santos	23	0	0,00
8	Milena Pereira de Carvalho	30	0	2,15
16	Natalia Sousa Lima	30	0	2,90
29	Patricia Estancov de Oliveira Moraes	37	2	0,00
26	Priscila Silva	49	0	0,00
59	Regina Jorge Biotto	41	0	0,00
79	Renata Aparecida da Silva Castilho	31	0	1,90
72	Solange Aparecida Bezerra Gambarini	56	1	0,00
1	Thaina Maria Gandolpho Vitti	24	0	1,10
56	Thais Reusing Simão	33	0	2,00
34	Vanessa Cristina Camargo	30	0	0,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

2. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes

2.1. Candidatos classificados (pontuação superior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

Classificação	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
1	6	Dayane Cristina Pereira Modena	35	1	20,40
2	31	Tatiane Camargo Sgorlon	29	0	17,30

3. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática

3.1. Candidatos classificados (pontuação superior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

Classificação	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
1	90	Taina Pereira dos Santos	27	0	3,45

3.2. Candidatos desclassificados (pontuação inferior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
63	Gabriel Del Nero Silva	23	0	2,80

4. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física

4.1. Candidatos classificados (pontuação superior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

Classificação	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
1	43	Mayara Camargo Frezzato Oliveira	34	1	6,50
2	15	Stefan Secchinato de Carvalho	32	0	4,50
3	36	Dayani Nayara Barsi	26	0	4,15
4	40	Fernanda de Almeida Ragazzo	40	0	4,10
5	64	Lucas Felipe Silverio de Freitas	27	0	3,50

4.2. Candidatos desclassificados (pontuação inferior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
18	Aline Cristina da Silva	30	0	0,00
21	Eberton Barboza Ribeiro Cachielli	40	1	0,00
54	Larissa Gomes Fregonesi	25	0	2,55
38	Leonardo Toniatti Dourado	21	0	0,00
65	Pedro Henrique Andrade da Silva	24	0	0,20
10	Talita Fernanda Rodrigues Fantini	27	0	0,90
88	Thaila Estefani Silva	31	1	0,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

5. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências

5.1. Candidatos classificados (pontuação superior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

Classificação	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
1	30	Elisa Ramos da Silva	30	0	7,00
2	51	Jhuan Cristian Silva do Nascimento	24	0	5,90

5.2. Candidatos desclassificados (pontuação inferior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
33	Danielle Bahu Zalotini	25	0	0,00

6. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês

6.1. Candidatos classificados (pontuação superior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
67	Camila Ferreira da Silva	27	0	12,00
60	Luana Sequinato Vital	30	0	4,20

6.2. Candidatos desclassificados (pontuação inferior a 3.0 pontos – item n. 8.2. do Edital):

N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
11	Rosangela Sarti	47	0	0,00

7. Inscrições desclassificadas (ausência de comprovação da escolaridade mínima prevista no Edital)

N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos
81	Edena Rosana Guimarães	55	0
14	Jose Roberto dos Santos Filho	51	1
5	Kacia Cristina Castilho de Moraes	40	2
85	Samanta Cristina Rosa Camargo	22	0

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2022.

Comissão Examinadora de Concursos Públicos

PODER LEGISLATIVO**Outros atos de processo legislativo**

Resolução nº 099/2022
Projeto de Resolução nº 110/2022
Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre alteração do art. 191 e a supressão do Parágrafo único do art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 191, do Regimento Interno da Câmara, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191 Os Substitutivos, Emendas e Subemendas serão recebidos até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes de cada sessão, devendo ser protocolados no Setor de Protocolos.

Art. 2º Fica suprimido o Parágrafo único do Art. 193 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 27 de abril de 2022.

Vereador Edson Gonçalves Santana

-Presidente da Câmara-

Vereadora Ana Cláudia Leite Ferrari

-1ª Secretária-

Vereadora Cláudia Aparecida Pinho Lalla

-2ª Secretária-

Constituição Federal c.c art. 14 da Lei Municipal nº 2.358/2008.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 006/2022, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA GERALDA MORAIS FREIRE, RG n.º 27.302.880-7 SSP/SP, CPF nº 158.678.558-30, nascida em 24/04/1962.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos será pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições, que nesta data corresponde a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Posse, 28 de abril de 2022.

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE

IPREM - POSSE**Atos Oficiais****Portarias**

PORTARIA Nº 006/2022

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à Servidora MARIA GERALDA MORAIS FREIRE”.

HORTENCIO LALA NETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. MARIA GERALDA MORAIS FREIRE, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III da